ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2006

Revoga as Leis Complementares nº 001/ 2002 e 002/2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Complementares nº 001, de 05 de dezembro de 2002, e nº 002, de 07 de fevereiro de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 990/2006

Dispõe sobre Alteração do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso dasatribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam criadas 06 (seis) vagas para o cargo efetivo de Engenheiro Civil, na estrutura da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 991/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso dasatribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado para abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei na importância de R$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais).

Art. 2º. Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

Parágrafo Único - Ficam criados os Elementos de Despesa 3.3.90.39 e 4.4.90.61, no Programa de Trabalho 15.451.0034.1.400 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS PÚBLICOS, no valor de R$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais), provenientes de recursos dos royalties, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 985/2005, com as seguintes codificações 3.3.90.39 – 0.1.04 e 4.4.90.61 – 0.1.04.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 991/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 15.451.0034.1.400	3.3.90.39 - 0.1.04	-	100.000,00
Desapropriação de Imóveis para Fins Públicos	4.4.90.51 - 0.1.04	1.920.000,00	-
	4.4.90.61 - 0.1.04	-	1.820.000,00
	TOTAL	1.920.000,00	1.920.000,00

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 992/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso dasatribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado para abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria de Saúde, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º. Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

Parágrafo Único - Fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.32, no Programa de Trabalho 10.301.0108.2.395 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), provenientes de recursos dos royalties, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 985/2005, com a seguinte codificação 3.3.90.32 – 0.1.04.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 992/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.09 - 10.301.0108.2.395	3.3.90.30 - 0.1.04	100.000,00	-
Manutenção de Assist. Social	3.3.90.32 - 0.1.04	-	200.000,00
	3.3.90.39 - 0.1.04	100.000,00	-
	TOTAL	200.000,00	200.000,00

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras